



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de contratação de prestação de serviço de consultoria especializada para elaborar diagnóstico situacional do bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho dos profissionais da educação da rede pública municipal, com posterior entrega de relatório técnico contendo indicadores-chave, metas preliminares, cronograma e plano de ação, destinados a subsidiar o Município na criação e implementação de sua Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.681/2023 e alinhado às recomendações de organismos nacionais e internacionais, como a OCDE e sob orientação de instrutor que possui experiência na área.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A gestão municipal compreende que a qualidade da aprendizagem depende diretamente do bem-estar físico, emocional e psicológico dos profissionais da educação. Entretanto, carece de dados objetivos e sistematizados sobre as condições de trabalho desses profissionais na rede municipal.

A Lei Federal nº 14.681/2023 determina que os entes federativos elaborem planos periódicos de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, fundamentados em indicadores mensuráveis, devendo o primeiro plano ser publicado até 30 de junho de 2025 (seis meses após a posse do atual chefe do Poder Executivo, nos termos do § 1.º do art. 6.º). Para cumprir essa exigência, torna-se indispensável um diagnóstico aprofundado que identifique fatores de risco e proteção, estabeleça indicadores e proponha intervenções factíveis.

Pesquisas internacionais corroboram essa necessidade: o TALIS 2018 (OCDE) aponta que cerca de um sexto dos docentes do ensino fundamental e médio relatam altos níveis de estresse, influenciando a intenção de abandonar a profissão. Relatórios da UNESCO (GEM 2021) reforçam que o bem-estar docente reduz a rotatividade e melhora o ambiente de ensino. O PISA 2022 destaca ainda que o suporte socioemocional ao professor cria condições para o desenvolvimento integral dos alunos.

Na estrutura administrativa municipal não existe equipe com qualificação técnica para conduzir tal diagnóstico – o que envolve a aplicação de metodologias



estatísticas, entrevistas e grupos focais e a consolidação dos resultados em relatório técnico alinhado às boas práticas da OCDE e da UNESCO. Capacitar servidores para essas atividades demandaria prazo superior ao limite legal disponível. Ademais, a produção interna dos dados poderia suscitar questionamentos sobre a imparcialidade dos resultados, ao passo que um trabalho com consultor especializado assegura independência técnica e credibilidade perante os servidores avaliados.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para conduzir o diagnóstico organizacional, capaz de aplicar instrumentos quantitativos e qualitativos junto aos educadores, gerar indicadores-chave de bem-estar e condições de trabalho e apresentar um plano de ação com metas, cronograma e instrumentos de avaliação que subsidiem a futura Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Tal contratação garantirá informações confiáveis, orientadas por evidências, permitindo à administração municipal cumprir a legislação vigente e implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação que se propõe por meio do Pedido de Compras 46/2025 e por meio deste Estudo Técnico Preliminar estará prevista no Plano de Contratação Anual do Município para o ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou ainda



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Documentação necessária à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Declaração firmada pelo representante legal da empresa a ser contratada, com a indicação do profissional responsável, qualificado e disponível para execução dos serviços:

- a. currículo profissional;
- b. diploma devidamente registrado no MEC;

II. Atestado de capacidade técnica da empresa a ser contratada e fornecidos por pessoas jurídica de direito público, que comprove a execução de serviços similar ao objeto, que comprove a capacidade pública notória da empresa, podendo ser verificado a autenticidade do(s) signatário(s) do atestado(s).

4.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de **inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- d) Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal (Serviço)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre



g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

h) **Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos

I) **Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas

J) **Declaração de idoneidade**

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. O diagnóstico será realizado no Município de Naviraí e na sede da empresa, com duração de 120 (cento e vinte) horas, em etapas metodológicas detalhadas para assegurar uma análise abrangente e precisa do bem-estar dos docentes na rede municipal de ensino.

5.2. A execução ocorrerá em duas fases principais:

- **Reunião presencial** com os diretores das escolas e profissionais da educação, com a finalidade de explicar o processo, incentivar a adesão ao preenchimento dos questionários e coletar informações qualitativas adicionais. Esta reunião ocorrerá na sede do município em data a ser definida pela administração.
- **Coleta de Dados Presencial e à Distância:** Profissional especializado conduzirá a coleta de dados com o uso de questionários online, entrevistas e grupos focais, voltados para professores, coordenadores e diretores escolares.
- **Análise e Consolidação dos Dados:** Após a coleta, os dados serão processados e analisados para compor um relatório detalhado. Essa análise deverá incluir: **indicadores de satisfação, níveis de estresse, e saúde mental dos profissionais, e será realizada à distância pela equipe.** O relatório final conterá insights e recomendações específicas para a promoção do bem-estar docente, fundamentados em normativas atuais da OMS e OPAS e na Lei Federal Nº 14.681/23.



5.3. Os serviços deverão ser executados por no mínimo um profissional experiente, na sede do Município, sendo esse profissional responsável por todo o trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias, num total de 120h/t. Para a consecução dos serviços poderão ser alocados outros profissionais, com expertise em pedagogia e docência.

5.4. A empresa disponibilizará um profissional especializado para os serviços de esclarecimento e envolvimento dos profissionais de educação e a coleta de dados na sede do Município e a fase de análise e elaboração do diagnóstico será realizada à distância.

5.5. O trabalho inicial de diagnóstico será realizado no município em data a ser definida.

5.6. O diagnóstico será destinado a todos os professores, coordenadores e diretores escolares da rede pública municipal de ensino, fornecendo uma visão detalhada das condições de trabalho e suas implicações na saúde mental dos educadores. Com isso, espera-se obter uma análise que contribua para a retenção dos profissionais, a redução do absenteísmo e a melhoria do desempenho educacional.

5.7. O trabalho de diagnóstico incluirá reunião presencial com os diretores das escolas da rede municipal, em data a ser definida. Esse encontro será destinado a:

- Explicar a importância da participação dos profissionais da educação no preenchimento do questionário on-line.
- Orientar os diretores sobre a mobilização de suas equipes para garantir a ampla participação no levantamento de dados.
- Realizar uma coleta de informações qualitativas diretamente com os diretores para enriquecer o diagnóstico.

5.8. Durante a execução do diagnóstico, a empresa emitirá relatórios de progresso com listas de presença e cronogramas das atividades realizadas. Um relatório final será apresentado ao município, detalhando as conclusões e recomendações, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Na execução dos serviços serão observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes

5.9. Todas as despesas vinculadas à alimentação e deslocamentos serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços.



5.10. A empresa utilizará toda a sua expertise nos processos que envolvem prática dos seus conhecimentos de elaboração de programas, assessoria e de consultoria nos serviços contratados, principalmente aos que envolverem as ações e estratégias convenientes a cada caso concreto do município, não interferindo nos serviços de competência exclusiva dos servidores municipais.

5.11. A empresa emitirá relatórios das atividades realizadas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

5.12. O contrato terá vigência pelo período de até 30 (trinta) dias ou até que todo o serviço contratado seja realizado, podendo, nesse caso, ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.13. Deverá ser realizada abordagem baseada em Pesquisa, seguindo a seguinte sistemática:

- **Definições e Medições:** O diagnóstico deve focar no bem-estar subjetivo, avaliando três dimensões essenciais: satisfação com a vida, afetos (emoções) e Eudaimonia (propósito e sentido de realização). Isso oferece uma visão clara sobre o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
- **Dimensões Analisadas:** São considerados fatores como o ambiente de trabalho, relacionamentos interpessoais, carga de trabalho, e as condições de saúde mental e física, além do impacto desses fatores sobre o desempenho e a motivação dos docentes.
- **Levantamento de Dados:** A pesquisa utiliza questionários, grupos focais e análise de atestados médicos, com foco no impacto da carga de trabalho e condições de saúde no absenteísmo e nas demandas emocionais dos professores, utilizando o método de amostragem.

5.14. Com base nos dados coletados durante o trabalho, deverá ser elaborado um relatório detalhado, que incluirá:

- **Análise de Indicadores de Bem-Estar Docente:** Avaliação dos níveis de satisfação, estresse e saúde mental.
- **Recomendações Personalizadas:** Sugestões para implementação de políticas e práticas que promovam a saúde mental, física e o bem-estar emocional dos educadores.
- **Propostas de Ações Contínuas:** Estratégias para o acompanhamento e reavaliação periódica dos resultados, garantindo a eficácia das intervenções propostas.



5.15. O diagnóstico pretendido visa identificar e sugerir intervenções para melhorar o bem-estar emocional, físico e psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino, permitindo que a administração pública tenha informações detalhadas para atender à Lei Federal Nº 14.681/23. Entre os pontos atendidos, destacam-se o desenvolvimento de ações para promoção da saúde integral e prevenção ao adoecimento dos educadores (Art. 1º), a melhoria das condições de trabalho e das relações interpessoais (Art. 4º, incisos I e II), a implementação de práticas para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal (Art. 4º, inciso VIII) e a redução do absenteísmo e do baixo desempenho relacionados a problemas emocionais e físicos (Art. 5º, inciso II).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indica que a contratação de serviços consultoria tem sido realizada por municípios no Estado, com resultados positivos. A solução proposta para a presente contratação envolve a seleção de uma empresa especializada com profissional experiente, que conduzirá o diagnóstico pretendido, utilizando metodologias estatísticas, entrevistas e grupos focais.

Espera-se que esse trabalho não apenas identifique as condições de trabalho e o bem-estar dos educadores, mas também forneça subsídios para a elaboração de um plano de ação com metas e cronogramas que melhorem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Com isso, a contratação visa garantir a imparcialidade dos dados e a credibilidade dos resultados obtidos.

Para a realização dos serviços, buscou-se uma empresa que disponha de profissional especializado que atenda exatamente às necessidades do diagnóstico organizacional, assegurando que as informações coletadas sejam confiáveis e orientadas por evidências. Essa abordagem permitirá ao Município implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente e contribuirá para a melhoria contínua da qualidade de vida no trabalho dos profissionais da educação.

Os serviços que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como serviços singulares em razão da tipicidade, pois envolvem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações técnicas que são voltadas unicamente para quem possui determinado tipo de conhecimento e capacidade de execução.



Estes pontos demonstram a economicidade, a eficiência e a eficácia, sendo altamente necessário, viável e vantajosa para a Administração a contratação pretendida.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por hora de trabalho, num total de 120h/t.

Todas as despesas de viagem, impostos e encargos ficam por conta da contratada.

8. DESCRIÇÃO DA DEMANDA COMO UM TODO

Contratação por inexigibilidade de licitação para realização dos serviços abaixo descritos:

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados com o objetivo de identificar e sugerir intervenções que melhorem o bem-estar emocional, físico e psicológico dos professores em escolas municipais. em atenção à Lei nº 14.681/2023, para atender a Prefeitura Municipal, sendo um total de 120h/t.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nesse caso em específico seguirá um cronograma para execução dos serviços em até 30 dias.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido visa identificar e sugerir intervenções para melhorar o bem-estar emocional, físico e psicológico dos professores da rede pública municipal de ensino, permitindo que a administração pública tenha informações detalhadas para atender à Lei Federal Nº 14.681/23. Entre os pontos atendidos, destacam-se o desenvolvimento de ações para promoção da saúde integral e prevenção ao adoecimento dos educadores (Art. 1º), a melhoria das condições de trabalho e das relações interpessoais (Art. 4º, incisos I e II), a implementação de práticas para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal (Art. 4º, inciso VIII) e a redução do absenteísmo e do baixo desempenho relacionados a problemas emocionais e físicos (Art. 5º, inciso II).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para essa contratação não é necessário adotar nenhuma providência específica.

Em relação a fiscalização Contratual, o mesmo será realizado pelos Fiscais de Contrato designados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES



Não possuímos nenhuma Contratação Correlata / Interdependente em relação a esse imóvel.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica a essa contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação de uma empresa especializada é tecnicamente viável e absolutamente necessária para realizar o diagnóstico organizacional na estrutura administrativa municipal. Isso envolve a aplicação de metodologias estatísticas, entrevistas e grupos focais, bem como a consolidação dos resultados em um relatório técnico alinhado às boas práticas da OCDE e da UNESCO.

Cumpre esclarecer que, com base em pesquisas realizadas, a contratação se mostrou eficaz, resultando em informações confiáveis e orientadas por evidências. Dessa forma, opinamos favoravelmente a esta iniciativa do administrador, pois acreditamos que o trabalho garantirá a independência técnica e a credibilidade dos resultados, permitindo ao Município cumprir a legislação vigente e implementar políticas públicas sustentáveis de valorização do corpo docente, alcançando assim os resultados pretendidos.

Portanto, após detida análise, estudo e levantamento, conclui-se que a presente contratação é viável e atende aos interesses do Município.

Eu, Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Termo de Referencia/Projeto Básico. Eu André Santana Vieira, Gerente de Educação, li e concordo com os termos aqui solicitados.


CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA
GERENTE DE NÚCLEO DE REC.
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA 566/2020


DÉBORA PINI CARAMIT
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
MATRÍCULA: 9423 / 1

Naviraí-MS, 16 de Maio de 2025.


ANDRÉ SANTANA VIEIRA
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADOR DE DESPESA
PORTARIA 9/2025